

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Conforme artigo 6º, inciso XX da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a **contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e decoração** destinados a atender as necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social -vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Israelândia – GO, de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para atendimento dessa demanda, em observância às normas legais vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação da prestação dos serviços faz-se necessária para atender demanda do Município de Israelândia, Estado de Goiás, visto que a Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, do Município de Israelândia é o Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, instituído pela Lei Federal nº 8742/93) Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, consolidada pela Lei Federal nº 12.435/11 e pela Lei Municipal.

A contratação se faz necessária para atender a demanda de decoração de eventos realizados pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social - vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, em que a excelência na prestação de serviços é indispensável para atender os eventos internos e externos

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO)

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente. O valor pago será definido por intermédio de ampla pesquisa de preços junto a outros órgãos públicos.

A razão maior dessas exigências reside na necessidade de se imprimir uma imagem positiva aos eventos realizados pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Portanto, entendemos oportuno a contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e decoração destinados a atender as necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social -vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Israelândia – GO.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado, consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, com os preços mediante obtenção de valores com a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução para contratar, por meio de obtenção de preços no mercado onde vislumbra tal contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e decoração destinados a atender as necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social -vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Israelândia – GO (**art. 7º, inciso III da IN 40/2020**), conforme melhor detalhado a frente.

Para tanto temos que as *condições é exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada* para a contratação de empresa para prestação de serviços itens revela-se possível e viável, com base na *compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar e entregar ao órgão contratante*.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e decoração visa imprimir uma imagem positiva aos eventos realizados pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e, bem assim, em razão do número reuniões, palestras e cursos que são ofertados ao usuários do SUAS a fim de melhor acolhê-los.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se as quantidades a serem contratadas, com base em informações colhidas para indicarmos o que melhor necessita tomar por base, para descrição da contratação, considerando a interdependência, com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, tais métricas para indicação das quantidades de estimativas, serão usadas no termo de referência, para quantificação do objeto contratual (art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O apontamento sobre o valor dos itens a serem adquiridos, se revela com base no que é acompanhado nos preços unitários referenciais e demais documentos que lhe dão suporte, (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020). **Conforme indicação por meio de planilha de preço médio para cada item que vai em anexo.**

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto poderá comprometer o funcionamento do órgão, visto a dificuldade da prestação de serviços por empresas diferentes. Além disso, do ponto de vista técnico e econômico observa-se que uma mesma contratação que disponibilize os referidos serviços possibilita ganho em economia de escala, além do fato de facilitar a fiscalização dos serviços prestados, sendo mais oneroso, do ponto de vista logístico, o parcelamento do objeto.